

## **TOMADA DE PREÇOS N.º 03/2016**

A SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com sede à Rua Padre Julião n.º 971, em Leme (SP), torna público que se acha aberta a presente licitação, na modalidade **TOMADA DE PREÇOS, tipo menor preço global**, cujo encerramento dar-se-á às **14 horas** do dia **02/09/2016** a qual será processada e julgada em conformidade com a Lei Federal 8.666/93, suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, e pelas normas constantes deste Edital.

### **1 – OBJETO**

1.1 - Contratação para execução de **Substituição de Redes de Abastecimento de Água em PVC Ø 60 mm e Ø 150 mm** em diversas Ruas dos Bairros Vila São João, Vila Santucci, Barra Funda e Taquari Ponte na cidade de Leme/SP, numa extensão aproximada de **6.745,00 (seis mil setecentos e quarenta e cinco)** metros, em conformidade com Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Projeto Básico e Minuta do Contrato, anexos.

### **2 – FORNECIMENTO DOS ELEMENTOS**

2.1 - A **S.A.E.C.I.L. – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme**, por intermédio do Serviço Administrativo, fornecerá no horário de expediente, de segunda à sexta- feira, das 08 às 16 horas, os esclarecimentos relativos ao presente edital de licitação, bem como o mesmo em sua sede à Rua Padre Julião n.º 971, Centro – Leme/SP, ou através do telefone (19) 3573-6200 e do site [www.saecil.com.br](http://www.saecil.com.br).

### **3 – SUPORTE LEGAL E RECURSOS FINANCEIROS**

3.1 - Esta Tomada de Preços é regida pela Lei Federal n.º 8666/93, e suas alterações, pela Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, demais legislações municipais referentes ao objeto licitado e por este edital.

3.2 - As despesas decorrentes da contratação do objeto desta licitação correrão a conta da dotação orçamentária codificada sob n.º 030102.1751200421.028 44905100 do orçamento vigente.

#### **4 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 - Serão admitidas, na presente licitação, empresas capacitadas ao tipo de obras e serviços que constituem o escopo deste Edital e que atendam, comprovadamente, as condições impostas por este instrumento.

4.2 - Somente poderão participar da presente licitação **empresas cadastradas na S.A.E.C.I.L.**, ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento, que se dará **até o terceiro dia anterior** à data de recebimento das propostas, observando-se a necessária qualificação.

4.3 - Não se permite a participação nesta licitação:

4.3.1 - Dos Consórcios.

4.3.2 - De empresas estrangeiras que não funcionem do País.

#### **5 – DOS ENVELOPES**

5.1 - Os Envelopes de n.º 01 "**Documentos para Habilitação**" e n.º 02 "**Proposta Comercial**" deverão ser entregues no protocolo do Serviço Administrativo da SAECIL à Rua Padre Julião n.º 971, até às **14 horas do dia 02/09/2016** (horário limite para apresentação dos documentos e propostas) e deverão conter em sua parte externa indicação da razão social, endereço completo do proponente, o número da presente licitação e deverão ser entregues por:

- a) Representante legal da empresa;
- b) Procurador; ou
- c) Representante credenciado da empresa.

As pessoas acima mencionadas deverão se apresentar munidas, respectivamente de:

- a) RG, acompanhado de cópia autenticada do contrato social da empresa, ou outro documento equivalente;
- b) Procuração, ou
- c) Carta Credencial e RG.

5.2 - Se a empresa enviar representante que não seja sócio - gerente ou diretor, far-se-á necessário constar da carta de credenciamento, menção expressa de conferência de amplos poderes, inclusive para recebimento de intimações e desistência de recursos. O mesmo se aplica nos casos de apresentação de procuração.

5.3 - A exibição das credenciais deverá proceder ao início dos atos indicados, ficando retidas e juntadas aos autos.

5.4 - Caso o participante seja titular da empresa proponente, deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

5.5 - A não apresentação dos documentos exigidos acima, não implica na inabilitação do licitante, mas impede seu representante de manifestar-se nas sessões, contra as decisões tomadas pela Comissão de Licitações.

5.6 - Após o horário mencionado **(14 horas)** não serão recebidos quaisquer documentos referentes a presente licitação. A abertura dos envelopes se dará às **14 horas e 30 minutos do mesmo dia**, em sessão pública, na sede da SAECIL, à Rua Padre Julião, n.º 971 – Centro – Leme/SP.

5.7 - A SAECIL não se responsabilizará por documentação e proposta enviada via postal ou entregues em outros setores que não seja o acima especificado.

## **6 – HABILITAÇÃO**

6.1 - No Envelope de n.º 01 "**Documentos para Habilitação**", deverão ser apresentados os seguintes documentos, em original, ou cópia autenticada.

- **PROVA DE HABILITAÇÃO JURÍDICA**

6.2 - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.3 - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

6.4 - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.5 - Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.6 - **Certificado de Registro Cadastral do licitante, fornecido pela SAECIL**, nos termos do artigo 34 da Lei Federal n.º 8666/93 e suas alterações, com prazo de validade não expirado, de acordo com referido dispositivo legal.

- **PROVA DE REGULARIDADE FISCAL**

6.7 - Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

6.8 - Inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

6.9 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, emitida nos 90 (noventa) dias anteriores à data de encerramento da Tomada de Preços, salvo expressa menção de prazo de validade diverso constante da certidão, que prevalecerá sobre o prazo acima.

6.10 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei.

- **Para atendimento a este item, a licitante deverá apresentar a certidão de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), expedida pela Caixa Econômica Federal, e a certidão de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil, conforme Portaria n.º 358 do Ministério da Fazenda de 05/09/2014.**

6.11 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa (CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas) nos termos do Título VII – A da Consolidação das Leis do Trabalho.

- **PROVA DE QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

6.12 - Registro da empresa no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA devidamente atualizado e de seu respectivo responsável técnico.

6.13 - Comprovação de vínculo profissional do responsável técnico com a empresa na data prevista para entrega das propostas, mediante apresentação de carteira profissional ou de registro de empregados (no caso de empregado), contrato social (no caso de sócio) ou contrato de prestação de serviços (no caso de prestador de serviços autônomo).

6.14 - Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e prazos com o objeto da licitação, através de **atestado(s)** fornecido(s) por pessoas de direito público ou privado, demonstrando a execução pela licitante de obras ou serviços de características semelhantes ao solicitado neste certame. O referido atestado deverá apresentar um quantitativo de no mínimo 50% (cinquenta por cento) das obras e serviços constantes no objeto.

6.15 - Relação da equipe técnica e administrativa que se responsabilizará pelos trabalhos, acompanhada do respectivo currículo.

6.16 - Relação da própria empresa indicando suas instalações e outra discriminando equipamentos técnicos, adequados e disponíveis para a realização do objeto desta licitação.

6.17 - Declaração formal de disponibilidade dos equipamentos acima relacionados, necessários a realização do objeto, a época de sua utilização, sob pena das sanções cabíveis.

- **PROVA DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA**

6.18 - Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação da empresa, vedada a sua substituição por balanços ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta.

6.18.1 - As Microempresas (ME) ou Empresas de Pequeno Porte (EPP), ainda que sejam enquadradas no SIMPLES, deverão apresentar Balanço Patrimonial assinado por bacharel ou técnico em Ciências Contábeis legalmente habilitados, constando nome completo e registro profissional, referente ao último exercício social exigível.

6.19 - A demonstração da boa situação financeira da proponente será avaliada por meio de apuração dos índices contábeis de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG), Liquidez Corrente (LC) e Grau de Endividamento (GE), utilizando as seguintes fórmulas:

LG -  $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

SG -  $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$

LC -  $\frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$

GE -  $\frac{\text{Passível Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}{\text{Patrimônio Líquido}}$

Os resultados isolados das três primeiras operações deverão ser maiores que um (> 1), enquanto que o resultado isolado da operação Grau de Endividamento (GE) deverá ser menor ou igual a 1,0 (≤).

6.20 - Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da empresa, ou execução patrimonial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica nos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da apresentação dos documentos.

**Todos os documentos poderão ser entregues no original, ou cópia devidamente autenticada ou publicação em órgão oficial.**

- **DECLARAÇÕES**

6.21 - Declaração da proponente de que não está impedida de licitar com a Administração Pública e de que não tenha fato impeditivo que possa invalidar qualquer documento apresentado em qualquer fase do processo licitatório.

6.22 - Declaração que, de acordo com o artigo 7.º, inciso XXXIII da Constituição Federal/88, com redação dada pela E.C. n.º 20/98, não emprega menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, ou menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

6.23 - Declaração da empresa, conforme o modelo **Anexo V**, que se trata de Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), e que a mesma se enquadra nos termos da Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

**Obs.:** Se a proponente não apresentar os documentos referidos nos itens "6.1" até "6.22", ou apresenta-los em desconformidade com o acima explicitado, será inabilitado e não será aberto seu envelope de n.º 02 "Proposta Comercial", salvo em se tratando de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, observando-se, neste caso, as disposições do artigo 43 da Lei Complementar n.º 147/2014, permanecendo o mesmo junto ao presente processo licitatório até que se transponha a fase de interposição de recursos quanto à habilitação e classificação e, após a adjudicação e homologação do objeto, tal envelope poderá ser retirado mediante recibo; e, ainda, na ausência do documento solicitado no item "6.23", a proponente não será inabilitada, mas não terá direito ao benefício da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014.

## **7 – PROPOSTA COMERCIAL**

As propostas deverão ser redigidas em uma única via, em papel timbrado da empresa proponente, de forma clara e detalhada, isenta de emendas ou rasuras, devidamente datada, assinada ao seu final e rubricada nas demais folhas, entregue em envelope lacrado e identificado e deverá constar:

### **7.1 – Preço unitário e total.**

a) Apresentar planilhas de serviços e preços, obedecidas às quantidades estipuladas pela SAECIL.

a.1) Não serão consideradas as propostas que apresentarem preço global ou unitários simbólicos, irrisórios, de valor zero, incompatíveis com os preços de

mercado ou manifestamente inexequíveis, nos termos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

a.2) Preços unitários dos itens relacionados, discriminando materiais e mão de obra;

a.3) Preços totais de cada item, decorrente da multiplicação da quantidade estimada pelo preço unitário correspondente;

a.4) valor global da proposta, decorrente da soma de todos os valores dos itens relacionados.

a.5) O valor proposto não poderá exceder a um preço superior a **R\$ 312.595,71** (trezentos e doze mil quinhentos e noventa e cinco reais e setenta e um centavos).

7.2 – **Prazo:** O prazo para entrega final da obra e serviços objeto desta licitação será de **04 (quatro) meses**, contados a partir do início das obras que se dará até **05 (cinco) dias** da emissão da Ordem de Serviço, respeitadas as prioridades determinadas a critério da SAECIL.

7.3 – **Pagamento:** O pagamento será efetuado diretamente pela SAECIL por sua tesouraria, conforme medições mensais efetuadas até o 5.º (quinto) dia útil do mês subsequente, aprovadas pela SAECIL, em até 10 (dez) dias a contar da entrada e aceitação dos documentos abaixo indicados, letras **a)** e **b)**, no protocolo da Contratante.

7.3.1 - Processada e aprovada à medição, a Fiscalização autorizará a Contratada a emitir a respectiva fatura.

7.3.2 - O encaminhamento da Fatura para efeito de pagamento dos serviços concluídos e aceitos deverá estar acompanhado dos seguintes documentos:

a) cópias autenticadas das guias de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS) resultantes do contrato, devidamente quitadas, relativas ao mês da execução.

b) cópia autenticada da folha de pagamento envolvendo os empregados que prestem serviços em decorrência do contrato a ser celebrado.

7.3.3 - O pagamento e fiscalização realizados pela contratante não isentará a contratada das responsabilidades contratuais e nem implicará na aceitação provisória ou definitiva dos serviços.

7.3.4 - A não aceitação dos serviços implicará na suspensão imediata do pagamento.

7.4 - **Validade da proposta** não podendo ser inferior a **60 (sessenta)** dias.

7.5 - Em caso de divergências entre os preços unitários e totais, prevalecerá o preço unitário.

7.6 - O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, com todos os encargos e taxas inclusas.

7.7 - Outras condições que eventualmente possam interessar a SAECIL ou ao proponente.

7.8 - **Não haverá reajuste durante a vigência do Contrato.**

## **8 – DA ABERTURA**

8.1 - A abertura dos envelopes será realizada em ato público, pela Comissão de Licitações, na sede da SAECIL – Superintendência de Água e Esgotos da Cidade de Leme, com ou sem a presença dos licitantes, às **14 horas e 30 minutos do dia 02/09/2016**, onde será lavrada ata circunstanciada, facultando a assinatura da mesma aos Licitantes, e assinada pela Comissão de Licitações. A abertura dar-se-á em duas etapas distintas:

**1.ª ETAPA – HABILITAÇÃO**

**2.ª ETAPA – JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

**8.2 - HABILITAÇÃO**

**ABERTURA DO ENVELOPE N.º 01 – “DOCUMENTAÇÃO”**

8.2.1 - A Comissão de Licitações procederá à abertura do Envelope de n.º 01 – “Documentação”, examinará e rubricará folha a folha, sendo, logo após, os documentos franqueados aos licitantes que, após a devida rubrica, poderão, naquela oportunidade, fazer observações ou impugnações que serão registradas em ata.

8.2.3 - A Comissão examinará referidas observações e/ou impugnações, deliberando sobre estas e comunicando o resultado naquela mesma sessão pública. Caso a Comissão julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar os documentos em apartado, divulgando o resultado aos licitantes.

8.2.4 - Não havendo impugnações ou observações e, caso todos os licitantes renunciem expressamente em ata ao direito de recurso relativamente à fase de habilitação, a Comissão poderá, na mesma sessão, abrir o Envelope de n.º 02 – “PROPOSTA COMERCIAL”. Em caso negativo, os proponentes serão cientificados da data de abertura dos mesmos, após a decisão final sobre a Habilitação;



### 8.3 - PROPOSTAS

#### ABERTURA DO ENVELOPE N.º 02 – “PROPOSTA”

8.3.1 - A abertura dos Envelopes de n.º 02 – “Proposta”, será realizada em ato público pela Comissão de Licitações, no mesmo local de abertura do Envelope de n.º 01, sessão da qual será lavrada ata circunstanciada, assinada pelos licitantes presentes e pela Comissão.

8.3.2 - Iniciada a abertura dos Envelopes, as propostas neles contidas serão rubricadas por todos os licitantes presentes. Uma vez abertas, as propostas serão tidas como imutáveis e acabadas, não sendo permitidas quaisquer providências posteriores tendentes a sanar falhas ou omissões que as ofertas apresentarem em relação às exigências e formalidades previstas na presente Licitação.

8.3.3 - Serão desclassificadas as propostas que contiverem emendas ou rasuras e, ainda, pelos motivos elencados no artigo 48 e seus incisos da Lei Federal 8.666/93.

8.3.4 - Não serão consideradas quaisquer ofertas de vantagens não previstas na presente licitação, nem preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

8.3.5 - Por ocasião da abertura das propostas, os licitantes poderão fazer declarações ou impugnações, que constarão obrigatoriamente em ata.

## 9 – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 - Esta licitação é do tipo de menor preço.

9.2 - Consagrar-se-á vencedora do certame a proposta que apresentar o **menor preço global**.

9.3 - Ocorrendo empate entre duas ou mais propostas, a licitação será decidida com observância do disposto nos artigos 44 e 45 da Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Complementar 147/2014, e por sorteio simples entre as mesmas.

9.4 - O julgamento será procedido pela Comissão de Licitações da Autarquia de acordo com o **menor preço global** apresentado e a adjudicação e homologação serão feitas pelo Diretor Presidente da SAECIL, a quem caberá qualquer recurso decorrente da presente licitação.

## 10 – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

10.1 - Os serviços da presente licitação deverão ser executados da forma constante no objeto deste Edital e seus Anexos.

10.2 - Os serviços deverão ser executados mediante emissão de ordens de serviços, respeitadas as prioridades determinadas a critério da SAECIL.

10.3 - O local da realização dos serviços será o indicado nas Ordens de Serviços emitidas pela Divisão Operacional.

## **11 – CONTRATO**

11.1 – A adjudicação das obras e serviços licitados será feita mediante Contrato, observadas as condições estipuladas neste Edital.

### **11.2 – Regime de Contratação**

11.2.1 - Os serviços serão contratados em regime de empreitada pelo preço global.

11.2.2 – A adjudicação será feita à empresa vencedora, ficando facultado à SAECIL eliminar ou acrescentar, a qualquer tempo, itens das planilhas, observados os limites aludidos nos parágrafos 1.º e 2.º do artigo 65 da Lei 8666/93 e suas alterações.

11.3 – Caso a licitante venha a se recusar a assinar o respectivo contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis após a notificação, a Comissão poderá convocar na ordem de classificação outra empresa para execução dos serviços, nas mesmas condições propostas pela empresa classificada em primeiro lugar, independente das demais combinações cabíveis.

11.4 - A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que lhes forem determinadas nos termos da Lei.

11.5 – Serão incorporadas ao contrato mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venha a ser necessária durante a sua vigência.

11.6 – O contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela Contratante, de acordo com os incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei Federal n.º 8.666/93.

11.7 – No caso da rescisão do contrato, antes de sua efetiva conclusão a SAECIL pagará à contratada, deduzindo todo o débito inscrito em nome desta, o valor das obras e serviços efetivamente executados, aprovados pela Fiscalização e aproveitados pela SAECIL.

## **12 - ENCERRAMENTO DO CONTRATO E DO RECEBIMENTO DAS OBRAS**

12.1 – O objeto da presente Tomada de Preços deverá ser entregue/executado de acordo com os projetos, memorial descritivo, planilha orçamentária e contrato.

12.2 – Concluída a execução de cada etapa da obra, a empresa contratada deverá comunicar o evento, por escrito, a SAECIL.

12.3 - A SAECIL procederá, dentro de 15 (quinze) dias seguintes ao da entrega da comunicação citada no item anterior, a um exame minucioso das obras e serviços, bem como medição final, a fim de reunir condições de recebimento provisório.

12.4 - A empresa contratada obriga-se durante o prazo de observação de 90 (noventa) dias, efetuar as suas próprias expensas, reparos e substituições indicadas pela SAECIL, em consequência dos vícios de execução.

12.5 - Findo o prazo mencionado no item e dentro dos 15 (quinze) dias seguintes, a SAECIL procederá ao exame para recebimento definitivo, através do qual lavrará o respectivo TERMO.

12.6 - O recebimento da obra será efetuado por servidor designado para fiscalização da mesma.

### **13 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

13.1 - Por conta exclusiva da CONTRATADA correrão todos os ônus, tributos, taxas, impostos, encargos, contribuições ou responsabilidades outras quaisquer, seja de caráter trabalhista, acidentária previdenciária, comercial ou social e outras que sejam de competência fazendária ou não, e os saldará diretamente junto a quem de direito.

13.2 - Executar as obras e serviços obedecendo às orientações da SAECIL e de acordo com o Memorial Descritivo, permitindo o acompanhamento e fiscalização dos mesmos.

13.3 - Manter, obrigatoriamente, no local dos serviços, o seguinte:

13.3.1 - Equipamentos de Proteção Individual - E.P.I., necessários à segurança dos trabalhadores;

13.3.2 - Dispositivos de sinalização necessários à segurança do local.

13.4 - Assumir a responsabilidade total pelos acidentes que por ventura venham a ocorrer durante a execução das obras e serviços.

13.5 - Indicar o local, nome, e telefone, da pessoa responsável pelo recebimento das Ordens de Serviços a ser expedidas pela SAECIL, assim como informar um endereço de e-mail para a correta comunicação entre as partes.

13.6 - Manter, permanentemente, responsável pelos serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

13.7 - Adotar medidas preventivas e de vigilância de modo a evitar danos materiais e pessoais a seus operários e a terceiros, ficando ainda, responsável por quaisquer consequências desses danos e acidentes.

13.8 - Assumir as despesas decorrentes da instalação e vigilância do canteiro de serviços. Será de responsabilidade da Contratada a guarda dos materiais e ferramentas utilizados durante a execução da obra.

13.9 - Remover entulhos, pedras e outros de modo a conservar a área sempre em perfeitas condições. Toda sobra de material provindo da execução da obra deverá ser removido pela Contratada para bota-fora. Após a conclusão da obra, as guias, sarjetas e calçadas próximas aos serviços executados deverão ser limpas.

13.10 - O local de bota-fora será de responsabilidade da Contratada.

13.11 - Refazer quaisquer serviços que apresentarem erros construtivos, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as especificações.

13.12 - Obedecer à normas da ABNT, realizando o objeto dentro de técnicas de boa execução.

13.13 - A contratada deverá fornecer e colocar placa da obra em local visível antes do início da mesma, conforme padrão da SAECIL, como também apresentar A.R.T. da obra contratada e projeto "**as built**" em arquivo DWG, com todas as informações necessárias.

13.14 - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços por ela executados e diretamente supervisionados.

13.15 - Apresentar **A.R.T.** – Anotação de Responsabilidade Técnica em nome da empresa no início das obras.

13.16 - Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

13.17 - A Contratada será responsável pelos danos causados a SAECIL ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, pela execução ou inexecução do objeto da licitação.

13.18 - Arcar com as despesas de transportes, combustíveis e manutenção dos equipamentos a serem utilizados na execução dos serviços.

13.19 - A Contratada terá integral responsabilidade na disponibilização de todos os recursos (mão de obra e equipamentos) necessários e suficientes para garantir a boa execução dos serviços e para prosseguir até a sua conclusão, dentro da melhor técnica e sem interrupção.

**13.20 - A Contratada deverá manter no mínimo 02 (duas) frentes de serviço dentro de um mesmo bairro para agilizar os trabalhos.**

13.21 - Sempre que for convocada, a CONTRATADA deverá comparecer sob pena de assumir o ônus pelo não cumprimento.

13.22 - Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante, quanto à execução dos serviços contratados.

13.23 - Demais obrigações constantes no Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 03/2016 (Edital e Anexos).

#### **14 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

14.1 - Indicar os locais onde serão executados os serviços objeto desta licitação.

14.2 - Fornecer os seguintes materiais:

13.2.1 - Tubos de PVC Ø 60 mm

13.2.2 - Massa asfáltica

14.3 - Recapeamento dos locais onde foram executados os serviços de substituição de redes de abastecimento de água em conformidade com o edital e anexos.

14.4 - Os serviços serão fiscalizados por funcionários da SAECIL o que não eximirá a responsabilidade da CONTRATADA pelo cumprimento total de suas obrigações e os mesmos terão amplos poderes mediante instruções por escrito, para exigir, sustar, determinar e fazer cumprir o que determina as exigências da SAECIL, a saber:

14.5 - Sustar quaisquer serviços executados em desacordo com a boa técnica;

14.6 - Exigir da vencedora todos os esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento e controle dos serviços;

14.7 - Determinar ordem de prioridade para os serviços;

14.8 - Efetuar os pagamentos devidos de acordo com o estipulado no contrato;

14.9 - Demais obrigações constantes no Processo Licitatório – Tomada de Preços n.º 03/2016 (Edital e Anexos).

## **15 - DA APLICAÇÃO DAS PENALIDADES**

15.1 - Pela inexecução do objeto, total ou parcial, do presente Contrato, a Administração poderá garantir a defesa prévia, aplicar à Contratada, isoladamente ou em conjunto, as seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa, no valor de 5% (cinco por cento) do valor do empenho correspondente;

III - Suspensão, temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar com a administração pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada no item anterior.

## **16 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

16.1 - A SAECIL reserva-se o direito de adjudicar, total ou parcialmente o objeto licitado, de revogar ou de anulá-lo, sem que caibam às proponentes quaisquer direitos a eventuais indenizações.

16.2 - É vedada a cessão ou transferência do objeto da presente licitação a terceiros, ressalvada a hipótese de prévio e expresse consentimento da SAECIL nesse sentido.

16.3 - A existência e a atuação da fiscalização em nada diminui a responsabilidade única, integral e exclusiva da contratada no que concerne às obras e serviços e às suas implicações, sempre em conformidade com o contrato, com o presente edital, o Código Civil e demais Leis e Regulamentos vigentes.

16.4 - A fiscalização terá plena autoridade para suspender, por meios amigáveis ou não, a execução dos serviços contratados, sempre que por motivos técnicos, disciplinares ou de segurança, vier a conveniente. Neste caso, os serviços somente poderão ser reiniciados após a competente autorização da fiscalização.

16.5 - Dos atos ou decisões da SAECIL, tomadas em relação a presente licitação, cabem os recursos de que trata o Artigo 109 da Lei Federal 8666/93.

16.6 - Os casos omissos não previstos nesta Licitação serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitações, esta ouvindo, se necessário, os órgãos técnicos especializados da SAECIL.

16.7 - A este edital aplicam-se a Lei Federal 8.666 de 21/06/93, suas alterações e Lei Complementar 123/2006, alterada pela Lei Completamente n.º 147/2014.

16.8 - Fica eleito o foro da Comarca de Leme/SP para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente edital com renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.9 - Fica estipulado em até 05 (cinco) dias após o encerramento do processo, o prazo para assinatura do contrato, na sede da SAECIL.

**Fazem parte deste Edital os seguintes Anexos:**

- **ANEXO I - Memorial Descritivo**
- **ANEXO II - Planilha Orçamentária**
- **ANEXO III - Projeto Básico**
- **ANEXO IV - Minuta do Contrato**
- **ANEXO V - Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte**

Leme, 12 de agosto de 2016

VALENTIN FERREIRA  
Diretor Presidente